



# RN

CONSELHO REGIONAL  
DE ODONTOLOGIA DO  
RIO GRANDE DO NORTE



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (CRO/RN) torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS QUE IRÃO COMPOR A GESTÃO 2016-2018, COM CAPACIDADE PARA 300 PESSOAS, A OCORRER NO DIA 14/07/2016, NO MUNICÍPIO DE NATAL-RN.**

<b>DATA:</b>	<b>08/06/2016</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>14:00 HORAS</b>
<b>LOCAL:</b>	AUDITÓRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA CÔNEGO LEÃO FERNANDES, Nº 619, PETRÓPOLIS, NATAL-RN

Para todos os fins indicados neste Edital, informa-se:

- a) Horário de atendimento ao público: 10:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, dias de expediente no órgão;
- b) Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **1º (primeiro) dia útil** subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS QUE IRÃO COMPOR A GESTÃO 2016-2018, COM CAPACIDADE PARA 300 PESSOAS, A SER REALIZADO EM 14/07/2016, NO MUNICÍPIO DE NATAL-RN.**

### SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação foi estimada mediante pesquisa de preços junto ao mercado e os recursos correrão por conta dos elementos de despesa 6.22.1.1.01.04.04.004.016

### SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.  
4. No dia, hora e local designados neste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

5. Para **CREDENCIAREM-SE**, os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

- 5.1. Documento oficial de identificação, com foto;
- 5.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.3. A existência dos poderes referidos no subitem 5.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de

Rua Cônego Leão Fernandes, 619 – Petrópolis – CEP 59020-060 – Natal/RN  
Tel/Fax: (84) 3222-4657 / 3211-1948      Sítio: [www.croRN.org.br](http://www.croRN.org.br)      E-mail: [croRN@croRN.org.br](mailto:croRN@croRN.org.br)

proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.

**5.4.** Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 5.3 será verificada através de procuração, outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

**5.4.1.** A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 5.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;

**5.4.2.** Será dispensada a exigência contida no subitem 5.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

**5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.

**5.6.** Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

**5.7.** As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

#### **6. Não poderão participar deste Pregão:**

**6.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o CRO/RN, durante o prazo da sanção aplicada;

**6.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer dos poderes (Federal, Estadual e Municipal), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**6.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e seus órgãos da administração direta e indireta, durante o prazo da sanção aplicada;

**6.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**6.5.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

**6.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**6.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**6.8.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **SEÇÃO IV – DA PROPOSTA**

**7.** As propostas serão apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:

**7.1.** A **licitante** deverá consignar os **valores unitários e totais por item e global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**7.2.** A **licitante** deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que

sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, conforme Anexo III.

**7.3.** A **licitante** deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Anexo IV.

**7.4.** A **licitante** deverá declarar sob pena de inabilitação, que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme Anexo V.

**7.5.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**7.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, à elaboração independente ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

**8.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**8.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

**9.** Havendo divergência entre as quantidades indicadas no Edital e as contidas nas propostas, prevalecerão as informadas no ato convocatório.

**10.** Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.

#### SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, na sede do CRO/RN.

**12.** Encerrado o credenciamento, o **Pregoeiro** declarará aberta a sessão.

**13.** Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

**14. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III - Modelo):**

**14.1** As empresas que optarem apenas pelo envio dos envelopes, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.

**14.2.** A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

**15.** Em seguida, serão recebidos os **envelopes lacrados**, contendo em separado a **Proposta de Preço** e os Documentos de **Habilitação definidos** neste Edital. Os envelopes deverão conter, na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: **“PROPOSTA”** e **“HABILITAÇÃO”**.

**16.** Aberto os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.

**17.** As propostas de preço serão analisadas e rubricadas pelos participantes da disputa.

**SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**18.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**19.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**20.** No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor:

**20.1.** As propostas serão avaliadas em relação ao **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**21.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**22.** Não caberá retratação dos lances ofertados.

**23.** O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

**24.** Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no subitem 26 deste Edital.

**25.** Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**26.** O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n. 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.

**26.1.** Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n. 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.

**26.2.** Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 26, para exercer a mesma faculdade.

**26.3.** No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**26.4.** Conforme dispõe o art. 11 do Decreto n. 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:

***“Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.”***

**26.4.1.** A falta de apresentação da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu





# RN

CONSELHO REGIONAL  
DE ODONTOLOGIA DO  
RIO GRANDE DO NORTE



representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

**26.4.2.** O disposto neste subitem não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**27.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

**28.** Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas na Seção 9 deste Edital.

**29.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação do CRO/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**30.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

**31.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a este adjudicado o objeto da licitação.

**32.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

**32.1.** O direito de preferência deverá ocorrer após a fase de lances, na seguinte ordem sucessiva:

**32.1.1.** Aplicação de regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte;

**32.1.2.** Aplicação de regras de preferência aos licitantes cujos lances finais estejam situados até 10% (dez por cento) acima da melhor oferta válida;

**32.1.3.** Não ocorrendo o direito de preferência enumerado acima, serão aplicadas as regras gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para exercício de preferência.

## SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO

**33.** O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**33.1.** A negociação será realizada na sessão podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### SEÇÃO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**34. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, em documento único, **até às 10 horas do dia útil subsequente à convocação efetuada pelo Pregoeiro.**

**34.1.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, tudo de acordo com a legislação vigente.

**35. O Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, bem como a verificação da compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**35.1.** O Pregoeiro poderá solicitar ainda parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRO/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão.

**35.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**35.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**35.4.** Não serão aceitas propostas com valor global ou valores unitários manifestamente inexequíveis.

**35.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação que sejam coerentes com os praticados pelo mercado do objeto deste Pregão.

#### SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

**36. A habilitação das licitantes** será verificada por meio da documentação especificada abaixo:

**36.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**36.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**36.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultarrequerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultarrequerido.php));

**36.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**36.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio

majoritário.

**36.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**36.2. Habilitação Jurídica:**

**36.2.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

**36.3. Regularidade Fiscal:**

**36.3.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**36.3.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**36.3.3.** Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

**36.3.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**36.3.5.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

**36.3.6.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

**36.3.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**36.3.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**36.3.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**37.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**37.1.** Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento dos bens/produtos objeto deste edital em características, quantidades e prazos compatíveis mediante a apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**37.2.** Alvará de funcionamento;

**37.3.** Declaração (Trabalho do Menor), conforme modelo constante do Anexo IV;

**37.4.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo V.

**38.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**38.1.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome

da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

**38.2.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

**38.3.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

**38.4.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;

**38.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**38.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**39.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**40.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

#### SEÇÃO X – DO RECURSO

**41.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá espaço para qualquer **licitante**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

**41.1.** A falta de manifestação no espaço estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**41.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando as razões na ata.

**41.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**42.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo franqueada aos interessados.

**43.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.





**CRO RN**

CONSELHO REGIONAL  
DE ODONTOLOGIA DO  
RIO GRANDE DO NORTE



44. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

45. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

46. A homologação deste **Pregão** compete à Presidência do CRO/RN.

47. O objeto deste **Pregão** será adjudicado de forma Global à **licitante vencedora**.

#### SEÇÃO XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

48. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

48.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Anexo I deste Edital.

49. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRO/RN.

50. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

51. Quando a **licitante** convocada não comparecer no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinatura do contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

52. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

52.1. cometer fraude fiscal;

52.2. apresentar documento falso;

52.3. fizer declaração falsa;

52.4. comportar-se de modo inidôneo;

52.5. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

52.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

52.7. não mantiver a proposta.

53. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### SEÇÃO XIV – DAS CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

54. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

54.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

54.2. A impugnação feita, tempestivamente, pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**55.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição que preencham os seguintes requisitos:

**55.1.** o endereçamento ao Pregoeiro do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte - CRO/RN;

**55.2.** a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação do CRO/RN, dentro do prazo editalício;

**55.3.** o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os serviços ou subitens discutidos;

**55.4.** o pedido, com suas especificações;

**55.5.** o disposto que trata o item 54 poderá ser formulado através de uma das seguintes opções:

- **Via protocolo do CRO-RN, das 10h às 16h;**
- **Via Correio – envio através de carta registrada com aviso de recebimento (AR).**

**56.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura da sessão.

**57.** A resposta do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte - CRO/RN será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do CRO/RN e constituirá aditamento a estas Instruções.

**58.** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**59.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**59.1.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**60. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

**60.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**61. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte – CRO/RN poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

**SEÇÃO XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 62.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 63.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Presidente do CRO/RN, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/1993.
- 64.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.
- 65.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 66.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 67.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CRO/RN, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 68.** Quaisquer informações poderão ser obtidas através do e-mail institucional: [crorn@crorn.org.br](mailto:crorn@crorn.org.br) devendo ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação;
- 69.** Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente, que deverão ser solicitados através do e-mail institucional ([crorn@crorn.org.br](mailto:crorn@crorn.org.br)), ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 70.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência – deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 71.** No interesse do CRO/RN e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
- 71.1.** Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 72.** Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo do CRO/RN.
- 73.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Natal-RN, por mais privilegiado que outro seja.
- 74.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 74.1.** Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;
- 74.2.** Anexo II – Modelo de Procuração;
- 74.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 74.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração (Trabalho do Menor);
- 74.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 74.6.** Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
- 74.7.** Anexo VII – Minuta de contrato;
- 74.8.** Anexo VIII- Protocolo de Recebimento do Edital.

Natal-RN, 25 de maio de 2016.

  
Damiano da Silva Rocha  
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do CRO/RN

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS QUE IRÃO COMPOR A GESTÃO 2016-2018, COM CAPACIDADE PARA 300 PESSOAS, A SER REALIZADO EM 14/07/2016, NO MUNICÍPIO DE NATAL-RN.

**2. JUSTIFICATIVA:** Como ato formal que é a solenidade de posse dos novos conselheiros e da Diretoria, que irão compor a gestão 2016-2018 do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, ocorrendo a cada dois anos, a instituição – CRO/RN – realiza evento alusivo ao momento da posse, cuja finalidade visa dar amplo conhecimento à categoria odontológica, tão quanto à sociedade em geral, destacadamente às autoridades locais, dentre as quais: Prefeitura Municipal, Governo do Estado, Tribunal de Justiça, Ministério Público, conselhos profissionais das demais classes (advogados, médicos, psicólogos, farmacêuticos, contadores, nutricionistas etc...), dentre outras instituições da mesma jurisdição de atuação do CRO/RN. Para tanto, logo após a solenidade de posse dos novos conselheiros e da Diretoria, de praxe, costuma-se oferecer um coquetel aos convidados, seguindo as regras sociais estabelecidas por costume entre as instituições que tem renovação nos seus quadros, quando novos dirigentes passam a estar à frente dessas.

**3. METODOLOGIA E CRONOGRAMA DO EVENTO:**

O evento será realizado na cidade de Natal-RN, na Academia Norte-Rio-Grandense de Letras, localizada na Rua Mipibu, nº 443, Petrópolis, no dia 14 de julho de 2016 às 20:00 horas (solenidade), e logo após será servido o coquetel aos convidados presentes.

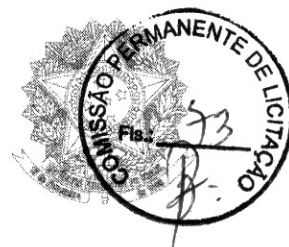
O local e horário poderá ser alterado, conforme necessidade e/ou mudança na programação, o que será informado em tempo hábil à licitante vencedora, sendo de certo a realização na cidade de Natal-RN.

**4. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:**

**4.1** O valor máximo global estimado para contratação destes serviços é de R\$ 18.676,69 (dezoito mil e seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), perfazendo os valores totais para cada item, da seguinte forma:

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO						
ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT ESTIMADO R\$	VR. TOTAL R\$
1	COQUETEL – CIDADE: NATAL (Local: Academia Norte-Rio Grandense de Letras) Data: 14.07.2016 às 20:00 horas.	Canapés, massa salgada recheada, quiches, salgadinhos fritos e de forno (mínimo de 10 por pessoa), frios (patês, queijos, tomates, palmitos, alcachofra, peito de frango, peito de peru defumado e similares), camarão empanado e frito na hora (mínimo de 10 por pessoa), casquinhas de caranguejo (mínimo de 03 por pessoa), 01 prato quente, 03 variedades de coquetéis de frutas sem álcool, 02 tipos de sucos de frutas, água mineral (com gás e sem gás – mínimo de 300 ml por pessoa), água de côco (mínimo de 300 ml por pessoa). Todo o material para o bom funcionamento dos serviços, como talhares (material inox),	Valor por pessoa	300	51,00	15.300,00



**CRON RN****CONSELHO REGIONAL  
DE ODONTOLOGIA DO  
RIO GRANDE DO NORTE**

		copos (vidro), jarras (louça/vidro ou inox), pratos de tamanhos variados (em louça), bandejas (inox), mesa para servir o coquetel, guardanapos entre outros descartáveis.				
2	MESTRE DE CERIMONIAL	Profissional responsável por desenvolver e proferir com desenvoltura o cerimonial de eventos, o protocolo e ordem de precedência; articulação e interpretação de possíveis imprevistos no cerimonial; execução de solenidades; fiscalização a ordem e a disciplina dos trabalhos, principalmente a movimentação das pessoas e interrupções eventuais, garantindo o ambiente adequado para realização das atividades, com experiência comprovada em solenidade para a cidade de Natal. Diária – 4 (quatro) horas por evento	Profissional	1	900,00	900,00
3	RECEPCIONISTA	Profissional experiente, dinâmica, com habilidade em lidar com pessoas, devidamente trajada com roupa clássica, cabelo preso e maquiagem leve, para receber e encaminhar autoridades e convidados, obedecendo a ordem hierárquica; devendo atender com presteza às solicitações dos palestrantes/conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes dos eventos, para a cidade de Natal. Diária – 4 (quatro) horas por evento	Profissional	2	216,67	433,34
4	GARÇOM E GARÇONETE	Profissional experiente, dinâmico, devidamente trajado com roupa clássica, que atenda com presteza às solicitações de autoridades, convidados e demais participantes dos eventos. Diária – 6 (seis) horas por evento	Profissional	6	176,67	1.060,02
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Profissional experiente, para manter a higiene e limpeza do local do evento. Diária – 6 (seis) horas por evento	Profissional	2	150,00	300,00
6	ORNAMENTAÇÃO	Arranjo de flores tropicais e de campo naturais, de flores variadas, com altura de 80 cm à proporção de três dúzias de flores por metro linear, para aposição ao pé da mesa diretora.	UNID	1	683,33	683,33
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 18.676,69</b>	

**5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:****5.1) DECORAÇÃO PARA O EVENTO:**

Arranjo de flores tropicais e de campo naturais, de flores variadas, com altura de 80 cm à proporção de três dúzias de flores por metro linear, para aposição ao pé da mesa diretora.

**Observações:**

- O Arranjo deverá ser instalado com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência do evento;
- Desmontagem e recolhimento: logo após o término do evento, mediante autorização do servidor do CRO/RN responsável pela gerência dos trabalhos.

**5.2) COQUETEL PARA O EVENTO:**

As quantidades deverão ser suficientes para atender ao evento e deverão contar com, no mínimo, os seguintes componentes:

**a) Entrada - (mínimo de 10 por pessoa):**

- canapés;
- massa salgada recheada;
- quiches;
- salgadinhos fritos na hora e de forno;
- frios (patês, queijos, tomates, palmitos, alcachofra, peito de frango, peito de peru defumado e similares);
- camarão empanado e frito na hora;

**b) Comidas servidas individuais (volante):**

- casquinhas de caranguejo (mínimo de 03 por pessoa),
- 01 prato quente,

**c) Bebidas:**

- 03 variedades de coquetéis de frutas sem álcool;
- 02 tipos de sucos de frutas;
- água mineral (com gás e sem gás – mínimo de 300 ml por pessoa);
- água de côco (mínimo de 300 ml por pessoa).

**OBSERVAÇÕES:**

**Quanto à alimentação:**

- Os salgados e quitandas devem ser apresentáveis, de primeira qualidade, pequenos;
- Deverão ser servidos em temperatura adequada ao cardápio, os frios deverão ser servidos frios, e os pratos quentes servidos quentes.
- Serviço mínimo de 02 (duas) horas para o coquetel.
- Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos preparados.
- Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir do primeiro ao último comensal.
- O preparo dos alimentos, em todas as suas fases, deverá ser executado por pessoal treinado, observando-se às técnicas recomendadas, e de acordo com as normas vigentes.
- Os alimentos não consumidos imediatamente após o preparo deverão ser mantidos a uma temperatura superior a 60°C (cozidos ou fritos) ou inferior a 5°C (saladas e sobremesas), até o



momento final da distribuição.

- As refeições deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária, devendo a empresa fornecedora do buffet dispor de alvará sanitário válido.

**d) Materiais necessários:**

- Mesas de apoio;
- Aparadores com forros limpos, passados na cor preta;
- Bandejas (inox);
- Jarras em vidro ou inox;
- Guardanapos entre outros descartáveis;
- Copos (vidros);
- Pratos de tamanhos variados (em louça);
- Suqueira em vidro;
- Taças de vidro para coffee break e lanche frugal;
- Adoçante e açúcar.

**5.3) PROFISSIONAIS:**

**a) MESTRE DE CERIMONIAL:** Profissional responsável por desenvolver e proferir com desenvoltura o cerimonial de eventos, o protocolo e ordem de precedência; articulação e interpretação de possíveis imprevistos no cerimonial; execução de solenidades; fiscalização a ordem e a disciplina dos trabalhos, principalmente a movimentação das pessoas e interrupções eventuais, garantindo o ambiente adequado para realização das atividades, com experiência comprovada em solenidade para a cidade de Natal.

**b) RECEPCIONISTA:** Profissional experiente, dinâmica, com habilidade em lidar com pessoas, devidamente trajada com roupa clássica, cabelo preso e maquiagem leve, para receber e encaminhar autoridades e convidados, obedecendo a ordem hierárquica; devendo atender com presteza às solicitações dos palestrantes/conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes dos eventos, para a cidade de Natal.

**c) GARÇOM E GARÇONETE:** Profissional experiente, dinâmico, devidamente trajado com roupa clássica, que atenda com presteza às solicitações de autoridades, convidados e demais participantes do evento.

- Deverão ser capacitados para a função além de ter noção de etiqueta social;
- Deverão estar devidamente uniformizados;
- Cabelos e barbas aparados, unhas limpas (no caso dos garçons) e cabelos presos e/ou arranjados, maquiagem leve e unhas feitas (no caso de garçonetes).
- Atribuições dos garçons/garçonetes: Servir a mesa diretiva com água durante todo o evento, reposição de alimentos expostos nos aparadores; servir alimentos e bebidas durante todos os coquetéis.

**d) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Profissional experiente, para manter a higiene e limpeza do local do evento.

- Atuar durante a montagem, realização e desmontagem do evento.
- Os auxiliares deverão estar devidamente uniformizados de acordo com a função exercida de sapatos fechados e fazendo uso de luvas;

- O material de limpeza a ser colocado à disposição e utilizado será, em quantidade suficiente para suprir as necessidades de limpeza (bandeja, vassouras, rodos, cavaletes, pano de chão, baldes, etc.).

## 6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços especificados nesse Termo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto desse procedimento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA está obrigada a executar fielmente as cláusulas avençadas neste termo, bem como no contrato respectivo.

7.2. A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA está obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ora contratados.

7.4. A CONTRATADA está obrigada a manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

7.5. A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se pelos danos, perdas, extravios ou desaparecimento de quaisquer bens e/ou objetos pertencentes causados diretamente à administração/ espaço do evento ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

7.6. A CONTRATADA está obrigada a executar os serviços objeto desse Termo de Referência através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente.

7.7. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como com todos os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo.

7.9. A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

7.10. A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo.

.....





7.11. A CONTRATADA está obrigada a manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, com poderes de representante e preposto, para tratar com a CONTRATANTE.

7.12. A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo.

7.13. A CONTRATADA está obrigada a cumprir as ordens de serviços em conformidade com este termo, observando a excelência nos serviços contratados bem como com a pontualidade dos mesmos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE está obrigada a acompanhar a execução do contrato.

8.2. A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato.

8.3. A CONTRATANTE está obrigada a proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

8.4. A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, os serviços a serem executados tais como: os horários, os locais e a quantidade de participantes dos eventos, inclusive possível redução ou acréscimo no número de convidados.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS:**

9.1. A CONTRATADA deverá entregar e/ou executar o objeto contratado após receber, da CONTRATANTE, a respectiva ordem de serviço assinada pelo Presidente.

9.2. O serviço/produto será de responsabilidade da CONTRATADA, em desacordo com as Especificações Técnicas deverá ser substituído, conforme determinar o CONTRATANTE.

## **10. VIGÊNCIA:**

10.1. O contrato terá vigência até a realização do evento, a partir da assinatura do contrato.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais e dos demonstrativos, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

a) prova de regularidade relativa à Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

c) prova de situação regular perante a Fazenda Federal;

d) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

e) declaração se optante do SIMPLES.

## **12. DAS PENALIDADES E MULTAS:**

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

---

Rua Cônego Leão Fernandes, 619 – Petrópolis – CEP 59020-060 – Natal/RN

Tel/Fax: (84) 3222-4657 / 3211-1948

Sítio: [www.crorn.org.br](http://www.crorn.org.br)

E-mail: [crorn@crorn.org.br](mailto:crorn@crorn.org.br)



RN

CONSELHO REGIONAL  
DE ODONTOLOGIA DO  
RIO GRANDE DO NORTE



- a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;
  - c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
  - d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
  - e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- .....